

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

BTG PACTUAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	(11) 3383-3103
Ato de aprovação	Ato do Administrador de 03/03/2022
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	08/03/2022
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	15.228.960
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas	1.000.000 (um milhão) de Novas Cotas, sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta (podendo ser incluída a emissão de Novas Cotas Adicionais) após o Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas Adicionais (“Direito de Subscrição de Montante Adicional”, doravante

	denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizada a alocação discricionária das ordens enviadas por meio do Direito de Subscrição de Montante Adicional. Será vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, correspondente a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Liquidação, sem considerar o Custo Unitário de Distribuição.
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,06566436578
Preço de subscrição e integralização	O valor total de cada Nova Cota será de R\$ 100,19 (cem reais e dezenove centavos) ("Preço de Subscrição e Integralização"). Cada Investidor Profissional ou Cotista que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com o preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) ("Preço de Emissão") acrescido do custo unitário de distribuição por Nova Cota de 0,19% (dezenove centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão, no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por Nova Cota subscrita, destinado a arcar com os custos unitários da presente Emissão, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta, considerando arredondamento de casas decimais, sendo certo que caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. O percentual de 0,19% (dezenove centésimos por cento) considera a distribuição do Valor Total da Oferta, sem considerar as Novas Cotas Adicionais (“Custo Unitário de Distribuição”).
Início do prazo de subscrição, se definido.	10/03/2022
Fim do prazo para subscrição, se definido.	22/03/2022 na B3 e 23/03/2022 no Escriturador.
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Sim. Os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos Direitos de Preferência por meio da B3. Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.281.253/0001-23, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, entrando em contato nos telefones: (11) 3383-2469 ou (11) 3383-

	2513 (“Escriturador”), ou através do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, observados os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, durante o prazo previsto no Fato Relevante sobre o início da Oferta e da Emissão.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata temporis relacionados aos investimentos temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM 472 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional em Cota, conforme o caso, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável. As Novas Cotas da Oferta, desde que alcançada a Distribuição Parcial, farão jus (i) a partir da data de sua integralização e até a data de conversão dos recibos de Novas Cotas em Cotas, aos rendimentos dos Investimentos Temporários, e (ii) após a conversão das Novas Cotas em Cotas, aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, com direitos iguais às demais cotas do Fundo.